



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 100/2025

Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Novo Horizonte do Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 954/2015. e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes no Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Novo Horizonte do Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Educação Lei Municipal nº.954/2015 e dá outras providências.

Art. 2º. O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

- I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
- II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
- III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

- I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
- II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
- III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
- IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
- V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
- VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

- I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
- II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
- III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
- IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
- V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
- VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
- VII. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

- I. Gestor Político;
- II. Coordenador Operacional;
- III. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V. Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. Dois representantes da BAE/SUPER.
- VII. Dois representantes de outras secretarias ou ramificações já representadas que participam da estratégia, como (CRAS, CONSELHO TUTELAR e outros).
- VIII. Dois representantes da sociedade civil.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Novo Horizonte do Oeste-Rondônia.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas,





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte Do Oeste, 06 de maio de 2025

RONALDO DELAZARI

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	100	07/05/2025

ID: 245326	Processo	Documento
CRC: 1E73B144		
Processo: 0-0/0		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 07/05/2025 07:55:02	Finalização: 07/05/2025 07:58:02	

MD5: 4722AA4B718F4AA8A27D7809E88C2A28
SHA256: 05FA8C5748971229847157CBD824B3D8951C091E8EA50304A9DA203CFD83F699

Súmula/Objeto:

DECRETO 100/2025 que institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Novo Horizonte do Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 954/2015. e dá outras providencias.

INTERESSADOS

RONALDO DELAZARI	NOVO HORIZONTE DO OE	RO	07/05/2025 07:57:36
------------------	----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DECRETO	07/05/2025 07:55:47
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA Nº 227/2020	RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	07/05/2025 08:37:05
---	------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 245326 e o CRC 1E73B144.